AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2026 – RETIFICADO
REABERTURA DE PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. I – 12.254/2026

Contratação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura para projetos de incêndio, acessibilidade e obtenção do AVCB

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA, por intermédio de sua autoridade competente, torna pública a realização de DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o limite atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, no Decreto Municipal nº 3.603/2023 e, no que couber, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, além das demais normas aplicáveis e das condições deste Aviso e de seus anexos.

Evento	Informação
Publicação do Aviso	12/08/2026
Data final para cadastro da proposta	18/08/2026 às 09:00
Fase de lances	18/08/2026, das 09:01 às 16:00- duração entre 6 e 10 horas
Endereço eletrônico	www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de julgamento	Menor preço global - lote único
Valor máximo estimado	R$ 86.052,83, incluído BDI de 23,38%
Modo de disputa	Aberto, mediante lances públicos e sucessivos

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.

1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual destinados ao levantamento cadastral e diagnóstico técnico de conformidade de incêndio e acessibilidade; elaboração, atualização e compatibilização dos projetos de prevenção e combate a incêndio e dos projetos de acessibilidade; elaboração de memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias das futuras intervenções, ART/RRT e demais documentos técnicos; protocolo, acompanhamento da análise, atendimento às exigências e aprovação definitiva dos projetos junto ao CBPMESP; e, após a execução das adequações pela Administração, apoio técnico, atualização e entrega do as built quando necessária, solicitação, agendamento e acompanhamento da vistoria final, atendimento aos apontamentos relativos aos serviços de autoria da Contratada e acompanhamento até a efetiva emissão do AVCB.

1.2. Os serviços abrangem, em lote único, o Pronto-Socorro Central e Maternidade, com área de referência de 1.964,07 m², e a Sede da Autarquia Municipal de Saúde, com área de referência de 680,00 m², totalizando 2.644,07 m².

1.3. Não integram o objeto a execução das obras ou adequações físicas, o fornecimento ou a instalação de materiais e equipamentos, a fiscalização ou o acompanhamento da futura execução das obras e a execução material das correções eventualmente apontadas na vistoria final.

1.4. A emissão do AVCB integra o resultado esperado, mas depende da prévia execução, pela Administração, das adequações indicadas nos projetos aprovados e da decisão do CBPMESP. A

Contratada permanece responsável pelas atividades técnicas que lhe forem atribuídas no Termo de Referência até a emissão do documento.

2. DO VALOR ESTIMADO, REGIME E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. O valor máximo estimado é de R$ 86.052,83 (oitenta e seis mil, cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos), já incluído o BDI de 23,38%, conforme Planilha Orçamentária elaborada com referências CDHU v.202, data-base maio/2026, sem desoneração, e SIURB, data-base janeiro/2026.

2.2. A contratação será adjudicada em lote único, por preço global. Os lances serão ofertados pelo valor global do lote, sem prejuízo da apresentação da planilha readequada com valores unitários e totais de todos os itens.

2.3. O preço global e os preços unitários não poderão superar os respectivos valores máximos da Planilha Orçamentária. A redução decorrente do lance final deverá ser distribuída na planilha readequada, preservadas a exequibilidade, as quantidades e a integralidade do escopo.

2.4. No preço estarão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução, inclusive mão de obra, deslocamentos, levantamentos, equipamentos, softwares, tributos, encargos, seguros, ART/RRT, protocolos, correções, reapresentações e demais despesas, ressalvadas apenas taxas públicas e emolumentos cobrados diretamente em nome da Administração quando não previstos expressamente na planilha.

3. PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

3.1. Poderão participar pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que estejam previamente cadastradas no Portal de Compras Públicas.

3.2. Não poderão participar os fornecedores enquadrados nas hipóteses dos arts. 9º, 14 e demais impedimentos da Lei nº 14.133/2021, inclusive aqueles sancionados com efeitos impeditivos vigentes.

3.3. Não será admitida a participação de pessoas físicas, por exigir-se estrutura empresarial, responsabilidade técnico-operacional e equipe compatível com a execução integrada do objeto.

3.4. Aplicam-se os benefícios e regras da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabíveis, mediante declaração no sistema e comprovação da condição.

4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

4.1. A proposta inicial será encaminhada exclusivamente pelo sistema até a data e o horário indicados, contendo o valor global do lote e declaração de pleno conhecimento e aceitação das condições do Aviso e anexos.

4.2. O fornecedor deverá declarar no sistema, conforme os campos disponíveis: inexistência de fato impeditivo; enquadramento como ME/EPP, quando cabível; pleno conhecimento das condições; responsabilidade pelas transações; cumprimento da reserva legal de cargos; e cumprimento do art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

4.4. A proposta deverá considerar a execução integral nas duas edificações, sem alteração de quantitativos, unidades, produtos, prazos ou responsabilidades definidos no Termo de Referência e na Planilha Orçamentária.

5. FASE DE LANCES

5.1. A etapa competitiva ocorrerá exclusivamente no sistema, no período definido no preâmbulo, por duração não inferior a 6 (seis) nem superior a 10 (dez) horas.

5.2. Os lances serão sucessivos e ofertados pelo valor global do lote. Cada lance deverá ser inferior ao último lance do próprio fornecedor, observado o intervalo mínimo configurado no sistema.

5.3. Caso não apresente lance, o fornecedor concorrerá com o valor de sua proposta inicial. Havendo igualdade, prevalecerá o lance ou proposta recebido primeiro pelo sistema, sem prejuízo dos critérios legais de desempate aplicáveis.

5.4. Encerrado o prazo, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

6. JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E PROPOSTA READEQUADA

6.1. Encerrados os lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao objeto, ao valor máximo global e unitário e às demais condições.

6.2. A Administração poderá negociar exclusivamente pelo sistema para obter condição mais vantajosa. Permanecendo o preço acima do máximo ou sendo a proposta desclassificada, poderá negociar com os demais classificados, respeitada a ordem.

6.3. O primeiro classificado será convocado para encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável uma vez por igual período mediante solicitação tempestiva e justificada aceita pela Administração:

6.3.1. Proposta readequada ao último lance, assinada pelo representante legal;

6.3.2. Planilha orçamentária readequada, com todos os itens, códigos, unidades, quantidades, preços unitários e totais;

6.3.3. Declaração de que o preço compreende todos os custos necessários;

6.3.4. Documentos complementares solicitados para análise técnica ou demonstração de exequibilidade.

6.4. Serão desclassificadas as propostas com vícios insanáveis, em desacordo com as especificações, acima dos valores máximos, inexequíveis ou cuja exequibilidade não seja demonstrada quando solicitada.

6.5. Erros formais ou de cálculo na planilha poderão ser saneados sem majoração do preço global e sem alteração da substância da proposta. A Administração realizará diligência quando houver indícios de inexequibilidade, vedada a desclassificação automática sem oportunidade de demonstração.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos serão solicitados apenas do fornecedor provisoriamente vencedor, preferencialmente por consulta aos cadastros oficiais e, quando necessário, por envio no sistema no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável nos termos do item 6.3.

7.2. Habilitação jurídica

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com alterações ou consolidação, e documentos de eleição dos administradores, conforme a natureza jurídica;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- Documentos de representação e demais registros aplicáveis.

7.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- comprovante de inscrição no CNPJ;
- Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede, conforme pertinência;

- Regularidade perante o FGTS e a Seguridade Social;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou positiva com efeitos de negativa;
- Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

7.4. Qualificação econômico-financeira

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede; em recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de certidão e plano homologado, quando juridicamente cabível;

7.5. Qualificação técnica

- Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá comprovar, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, compatível com o objeto da contratação;

b) capacidade técnico-operacional mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos em nome da pessoa jurídica licitante por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de projeto de prevenção e combate a incêndio e de projeto de acessibilidade, em edificações de uso público ou coletivo, com características e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às parcelas indicadas no Termo de Referência;

c) será admitido o somatório dos quantitativos constantes de diferentes atestados de capacidade técnico-operacional ou certidões de acervo operacional, desde que estejam emitidos em nome da pessoa jurídica licitante e se refiram a serviços pertencentes à mesma parcela, de mesma natureza e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

d) os quantitativos serão apurados separadamente para as parcelas de projeto de prevenção e combate a incêndio e de projeto de acessibilidade, não sendo permitida a soma entre serviços de naturezas distintas;

e) capacidade técnico-profissional mediante CAT, certidão de acervo ou documento equivalente emitido pelo conselho profissional competente, acompanhado do respectivo atestado quando este não estiver incorporado ou vinculado à certidão;

f) declaração de disponibilidade de equipe técnica multidisciplinar compatível com o objeto, composta por engenheiro ou arquiteto responsável pelo projeto de incêndio, engenheiro ou arquiteto responsável pelo projeto de acessibilidade e profissional responsável pela planilha orçamentária.

8. CONTRATAÇÃO, VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

8.1. Após adjudicação e homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita.

8.2. A vigência será de 12 (doze) meses contados da assinatura. O prazo de execução será contado da Ordem de Serviço e seguirá as etapas e prazos do Termo de Referência.

8.3. Os períodos dependentes da execução das adequações pela Administração ou de análise, agendamento ou decisão do CBPMESP serão registrados e poderão fundamentar suspensão ou prorrogação, sem mora da Contratada quando ausente culpa, observada a formalização tempestiva.

8.4. Não será exigida garantia de execução, salvo decisão administrativa superveniente devidamente motivada antes da publicação, com ajuste simultâneo de todas as peças.

8.5. Não será admitida a transferência integral do objeto. A subcontratação de atividade acessória dependerá de autorização prévia e expressa, permanecendo a Contratada integralmente responsável.

9. MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1. A medição e o pagamento ocorrerão por etapas concluídas e aprovadas, conforme percentuais previstos no Termo de Referência: 15% levantamento e diagnóstico; 35% projetos, memoriais, planilhas e ART/RRT; 10% protocolo; 20% aprovação definitiva dos projetos; e 20% atualização do as built, acompanhamento da vistoria e emissão do AVCB.

9.2. O recebimento provisório ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação de conclusão de cada etapa ou produto. O recebimento definitivo ocorrerá em até 90 (noventa) dias corridos do provisório, mediante termo circunstanciado, sem prejuízo do recebimento definitivo global.

9.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento e atesto da nota fiscal, observada a ordem cronológica e a manutenção das condições de habilitação.

9.4. Pendência imputável à Contratada suspenderá a contagem do prazo de pagamento até o saneamento, sem ônus para a Administração.

10. OBRIGAÇÕES, RISCOS E RESPONSABILIDADES

10.1. As obrigações da Contratante e da Contratada, os critérios de fiscalização, os produtos e as exclusões constam do Termo de Referência e do Mapa de Riscos, que integram este Aviso.

10.2. A Contratada corrigirá, sem ônus adicional, erros, omissões, incompatibilidades e insuficiências dos serviços de sua autoria. A Contratante responderá pela execução material das adequações e pelos prazos de atos sob sua responsabilidade.

10.3. Divergências entre a situação real e o cadastro deverão ser identificadas no levantamento obrigatório. Atrasos de órgãos externos ou da execução das adequações pela Administração serão formalmente registrados e tratados conforme o Mapa de Riscos.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1. Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando o responsável, após processo com contraditório e ampla defesa, às sanções do art. 156 da mesma Lei.

11.2. O atraso injustificado sujeitará a Contratada à multa moratória de 0,5% ao dia até o 15º dia e de 1% ao dia do 16º ao 30º dia, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, observado o limite e a disciplina do Termo de Referência.

11.3. A inexecução total ou parcial poderá sujeitar a Contratada à multa compensatória de até 30% do valor da obrigação não cumprida, sem prejuízo das demais sanções e da reparação integral dos danos.

11.4. As penalidades serão aplicadas pela autoridade competente, com consideração da gravidade, danos, circunstâncias e antecedentes, e poderão ser cumuladas nos limites legais.

12. REAJUSTE, ALTERAÇÕES E EXTINÇÃO

12.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado, adotando-se como data-base a referência mais recente do orçamento.

Ultrapassado o interregno legal, o reajuste observará o índice definido no contrato e a legislação aplicável.

12.2. Alterações e extinção observarão a Lei nº 14.133/2021 e o instrumento contratual, com preservação da equação econômico-financeira e formalização no processo.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas, no PNCP e nos demais meios exigidos pela legislação e regulamentação municipal.

13.2. No caso de procedimento deserto ou fracassado, a Administração poderá republicar, fixar prazo para adequação ou utilizar proposta da pesquisa de preços, quando legalmente cabível e atendidas as condições de habilitação.

13.3. A Administração poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância e a validade jurídica dos documentos, mediante decisão fundamentada e registrada.

13.4. Em caso de divergência, deverão ser interpretados conjuntamente este Aviso, o Termo de Referência, a Planilha Orçamentária e o Mapa de Riscos. Identificada incompatibilidade material, o procedimento será suspenso para saneamento; nenhuma cláusula de prevalência poderá ampliar ou reduzir o objeto ou afastar especificação técnica sem motivação formal.

14. ANEXOS

Anexo I - Documentação exigida para habilitação;
Anexo II - Modelo de Declaração Unificada;
Anexo III - Modelo de Proposta Comercial e Planilha Readequada;
Anexo IV - Termo de Referência e seus anexos técnicos;
Anexo V - Planilha Orçamentária;
Anexo VI - Mapa de Riscos;
Anexo VII - Minuta de Contrato.

Itapecerica da Serra, 03 de Agosto de 2026

_____

SIMONE DA LUZ

Superintendente

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Em se tratando de empresa individual, apresentar o registro comercial;

1.2. Em se tratando de sociedades comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, onde conste o objeto;

1.3. Em se tratando de Sociedades por ações, apresentar ato constitutivo ou estatuto em vigor onde conste o objeto acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, devidamente registrados;

1.4. Em se tratando de Sociedades Civis, apresentar ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição acompanhado de prova da diretoria em exercício devidamente registrada.

2. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

2.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;

3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;

3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, pertinente ao objeto licitado, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, sendo a seguinte certidão:

3.4. Certidão Negativa de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou Órgão Competente.

3.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;

3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;

4. DECLARAÇÕES

4.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.3. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.6. Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes;

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá comprovar nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021:

5.1.1. Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), compatível com o objeto da contratação;

5.1.2. Comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT/CAO) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de projeto técnico de prevenção e combate a incêndio (AVCB) e de projeto de acessibilidade, em edificações de uso público ou coletivo, com quantitativos compatíveis com o objeto licitado;

5.1.3. técnico-operacional: atestado em nome da pessoa jurídica; e/ou

5.1.4. Técnico-profissional: comprovação mediante CAT, certidão de acervo ou documento equivalente emitido pelo conselho profissional competente, acompanhado do respectivo atestado quando este não estiver incorporado ou vinculado à certidão, de modo que o conjunto documental permita identificar o profissional responsável, o objeto, as atividades e os quantitativos efetivamente executados.

5.1.4.1. O protocolo de solicitação da CAT, isoladamente, não substitui a certidão. Caso seja apresentado acompanhado do respectivo atestado e das ARTs/RRTs registradas, a Administração poderá promover diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para esclarecimento e complementação da documentação.

5.1.4.2. Poderá ser aceita CAT ou documento equivalente emitido posteriormente à data de apresentação dos documentos, desde que se destine exclusivamente a certificar condição técnico-profissional preexistente, decorrente de serviços efetivamente executados antes da data da habilitação, sem alteração da realidade material ou constituição posterior de nova condição.

5.1.4.3. Não será considerada equivalente a simples certidão de registro profissional, relação ou espelho de ART/RRT, comprovante de baixa ou documento que apenas informe a existência das anotações sem certificar o correspondente acervo técnico-profissional.

5.1.5. Declaração de disponibilidade de equipe técnica multidisciplinar compatível com o objeto (engenheiro ou arquiteto responsável pelo projeto de incêndio, engenheiro ou arquiteto responsável pelo projeto de acessibilidade, e profissional responsável pela planilha orçamentária).

5.2. Parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo

5.2.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional da pessoa jurídica, consideram-se parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, os serviços indicados na tabela abaixo:

Item — descrição	Quantitativo mínimo
Elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio para edificação de uso público ou coletivo	1.322,04 m² de área construída
Elaboração de projeto de acessibilidade em conformidade com a ABNT NBR 9050, para edificação de uso público ou coletivo	1.322,04 m² de área construída

5.2.2. Os quantitativos mínimos estabelecidos correspondem a 50% (cinquenta por cento) da área construída total das edificações abrangidas pela contratação, de 2.644,07 m², observado o limite previsto no art. 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.3. A capacidade técnico-operacional será comprovada mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos em nome da pessoa jurídica licitante por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução anterior de serviços com características e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às parcelas indicadas.

5.2.4. Quando emitida pelo respectivo conselho profissional, poderá ser apresentada Certidão de Acervo Operacional – CAO, no âmbito do Sistema Confea/Crea, ou Certidão de Acervo Técnico-Operacional – CAT-O, no âmbito do CAU, acompanhada dos documentos necessários à identificação dos serviços executados e dos respectivos quantitativos, quando essas informações não estiverem incorporadas ou vinculadas à própria certidão.

5.2.5. Será admitido o somatório dos quantitativos constantes de diferentes atestados de capacidade técnico-operacional ou certidões de acervo operacional para atendimento do quantitativo mínimo exigido para cada parcela de maior relevância, desde que os documentos apresentados estejam emitidos em nome da pessoa jurídica licitante e se refiram a serviços de mesma natureza e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto da contratação.

5.2.5.1. O somatório será realizado separadamente para cada parcela de maior relevância, não sendo permitida a soma de quantitativos de projeto de prevenção e combate a incêndio com quantitativos de projeto de acessibilidade.

5.2.5.2. Para a parcela de projeto de prevenção e combate a incêndio, somente serão somados os quantitativos constantes de documentos que comprovem a execução anterior de serviços dessa mesma natureza.

5.2.5.3. Para a parcela de projeto de acessibilidade, somente serão somados os quantitativos constantes de documentos que comprovem a elaboração de projetos de acessibilidade em conformidade com a ABNT NBR 9050 ou com a norma equivalente aplicável à época da execução.

5.2.5.4. Para cada parcela, a soma dos quantitativos comprovados deverá alcançar, no mínimo, 1.322,04 m² de área construída.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Em papel timbrado da licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, nº , bairro, cidade, estado, por meio de seu representante legal abaixo identificado, sob as penas da Lei 14.133/2021, para os fins de Habilitação, na **Dispensa Eletrônica n°037/2026** do **Processo de Administrativo n° 12.254/2026**, instaurado pela Autarquia Municipal de Saúde IS, vem **DECLARAR** que:

Até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro estar ciente e concordar com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Declaro assumir a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Declaro que nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, frete, pedágio, personalização (se houver), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao objeto da presente contratação.

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Declaro não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Cidade, XX de XXXXXX de 2026.

_____

Empresa, nome assinatura do responsável legal

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão social: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____ Contato: _____
Objeto: serviços técnicos de engenharia e arquitetura para projetos de incêndio, acessibilidade e obtenção do AVCB nas duas edificações indicadas no Termo de Referência.

Descrição	Valor global (R$)
Execução integral do lote único, conforme TR e planilha readequada	_____

Validade da proposta: ____ dias (mínimo de 60 dias).

Declaramos que o valor global e a planilha readequada incluem todos os custos diretos e indiretos e respeitam os preços máximos unitários e global da Administração.

Cidade, XX de XXXXXX de 2026.

_____
Empresa, nome assinatura do responsável legal

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS TÉCNICOS

AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA

TERMO DE REFERÊNCIA

VERSÃO RETIFICADA EM 11/08/2026

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, destinados ao levantamento cadastral e diagnóstico das edificações, à elaboração, atualização e compatibilização dos projetos de prevenção e combate a incêndio e dos projetos de acessibilidade, bem como à elaboração dos respectivos memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias das futuras intervenções, Anotações e/ou Registros de Responsabilidade Técnica – ART/RRT e demais documentos técnicos necessários.

1.2. A contratação compreende, ainda, o protocolo dos projetos perante o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo – CBPMESP, o acompanhamento da análise, o atendimento às exigências, as correções e reapresentações necessárias e a aprovação definitiva dos projetos. Após a execução das adequações pela Administração, compreende também o apoio técnico, a atualização e entrega do projeto as built, quando necessária, a solicitação, o agendamento e o acompanhamento da vistoria final, o atendimento aos apontamentos relacionados aos serviços de autoria da Contratada e o acompanhamento do processo até a efetiva emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.

1.3. Não integram o objeto desta contratação a execução das obras ou adequações físicas, o fornecimento ou a instalação de materiais e equipamentos e o acompanhamento ou a fiscalização da futura execução das obras. Essas atividades serão promovidas pela Administração em processo próprio.

1.4. A obtenção do AVCB permanece incluída no escopo da Contratada, condicionada à prévia conclusão, pela Administração, das intervenções indicadas nos projetos aprovados e ao atendimento das condições exigidas pelo CBPMESP. Concluídas as adequações, a Contratada retomará as atividades previstas neste Termo de Referência até a emissão do AVCB.

1.5. Os serviços serão executados nas seguintes edificações:

1.6. a) Pronto-Socorro Central e Maternidade, com área estimada de 1.964,07 m²; b) Sede da Autarquia Municipal de Saúde, com área estimada de 680,00 m².

1.7. A contratação será realizada por preço global, abrangendo as duas edificações, conforme especificações, quantitativos e valores constantes da Planilha Orçamentária anexa.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) que instruem o processo administrativo, elaborados em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, os quais demonstram a necessidade, a viabilidade técnica e econômica e a adequação da solução escolhida às necessidades da Administração.

2.2. Fundamenta-se, ainda, na obrigatoriedade legal de as edificações públicas possuírem Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros válido e atendimento às normas de acessibilidade, conforme:

2.3. Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA

2.4. Instruções Técnicas vigentes do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP), que disciplinam a segurança contra incêndio e pânico nas edificações do Estado de São Paulo;
2.5. Legislação estadual paulista relativa à segurança contra incêndio e ao licenciamento do Corpo de Bombeiros (Decreto Estadual nº 63.911/2018 e alterações, e correlatos);
2.6. ABNT NBR 9050 (vigente), que trata da acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, e demais normas técnicas da ABNT aplicáveis;
2.7. Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei Federal nº 10.098/2000, que estabelecem normas gerais de acessibilidade;
2.8. Decreto Municipal 3.603/2023 de regulamentação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Itapecerica da Serra/SP.
2.9. Nos termos do art. 6º, inciso XVIII, da Lei nº 14.133/2021, os serviços ora especificados enquadram-se como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, por envolverem elaboração de projetos, laudos e pareceres técnicos que demandam conhecimento técnico específico, criatividade e responsabilidade técnica pessoal dos profissionais habilitados, o que orienta as definições de qualificação técnica e de critério de julgamento adotadas neste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. As edificações da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP relacionadas neste Termo de Referência prestam atendimento público essencial de saúde, com grande fluxo de pacientes, servidores e visitantes, incluindo pessoas com mobilidade reduzida, gestantes, idosos e crianças. A regularidade quanto à segurança contra incêndio e pânico e quanto à acessibilidade é condição indispensável para o funcionamento seguro e legal dessas unidades.
3.2. Constatou-se a necessidade de elaboração, atualização e/ou compatibilização dos projetos técnicos de prevenção e combate a incêndio e de acessibilidade das edificações, tendo em vista a inexistência de AVCB válido e/ou de adequação plena às normas de acessibilidade vigentes, o que expõe a Administração a riscos de interdição, autuação e, sobretudo, risco à vida e à integridade física dos usuários em caso de sinistro.
3.3. A Administração não dispõe, em seu quadro próprio, de profissionais habilitados em número e especialização suficientes para a elaboração de todos os projetos, laudos e acompanhamentos técnicos exigidos pelo CBPMESP e pelos órgãos de acessibilidade, o que justifica a contratação de empresa especializada externa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:
a) Execução dos serviços por empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura, devidamente registrada no CREA e/ou CAU;
b) Indicação de profissional ou equipe técnica legalmente habilitada e com atribuições compatíveis com os serviços;
c) Emissão das respectivas ART/RRT relativas aos levantamentos, projetos, memoriais, planilhas e demais documentos técnicos produzidos;
d) Observância das Instruções Técnicas vigentes do CBPMESP, da ABNT NBR 9050 vigente e das demais normas técnicas aplicáveis;
e) Realização de levantamento cadastral in loco antes da elaboração dos projetos;
f) Entrega dos arquivos em formatos digitais editáveis e em PDF assinado digitalmente;
g) Utilização de referências oficiais atualizadas para a elaboração das planilhas orçamentárias das futuras adequações;

AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA

h) Apresentação das memórias de cálculo dos quantitativos, composições de custos, BDI e justificativas técnicas;
i) Atendimento, sem cobrança adicional, às exigências e correções relacionadas aos serviços elaborados pela Contratada, até a aprovação definitiva dos projetos e, após a execução das adequações pela Administração, atualização do as built, acompanhamento da vistoria final e atendimento aos apontamentos técnicos até a emissão do AVCB, ressalvadas alterações de escopo formalmente determinadas pela Administração;
j) Manutenção das condições de habilitação e qualificação durante toda a execução contratual;
k) Cumprimento dos prazos e etapas definidos neste Termo de Referência.

4.2. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela qualidade, exatidão, compatibilidade e suficiência técnica dos documentos produzidos.

4.3. A aprovação dos projetos pelo CBPMESP não afastará a responsabilidade da contratada por erros, omissões, incompatibilidades ou insuficiências técnicas existentes nos produtos de sua autoria.

4.4. Não será admitida a transferência integral do objeto. Eventual subcontratação de atividade acessória dependerá de autorização prévia e expressa da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto e pelos produtos entregues.

5. JUSTIFICATIVA DO INTERESSE PÚBLICO

5.1. A contratação atende diretamente ao interesse público por assegurar a integridade física de pacientes, servidores e visitantes das unidades de saúde municipais, reduzindo o risco de incêndio, pânico e acidentes, e por garantir o direito de acesso e circulação de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da eficiência e da isonomia.

5.2. A futura obtenção do AVCB é, ademais, requisito legal para a regular operação de estabelecimentos de saúde, sendo sua ausência passível de autuação, multa e, em casos extremos, interdição da unidade, o que comprometeria a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais de saúde à população do Município.

5.3. A adequação às normas de acessibilidade concretiza, ainda, política pública de inclusão social, assegurando que o atendimento de saúde seja acessível a toda a população, sem discriminação em razão de deficiência ou mobilidade reduzida.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços a serem prestados pela Contratada compreendem, de forma não exaustiva, as seguintes etapas técnicas, aplicáveis a cada uma das edificações objeto deste Termo de Referência:

6.1.1. Etapa 1 — Levantamento e diagnóstico

- Levantamento cadastral (as built) das condições físicas, arquitetônicas e das instalações de segurança contra incêndio existente em cada edificação;
- Diagnóstico de conformidade em relação às Instruções Técnicas do CBPMESP e à ABNT NBR 9050 vigente, com identificação de não conformidades;
- Registro fotográfico e elaboração de relatório de diagnóstico preliminar.

6.1.2. Etapa 2 — Elaboração dos projetos

- Elaboração do Projeto Técnico ou Projeto Técnico Simplificado de prevenção e combate a incêndio, conforme enquadramento da edificação nas Instruções Técnicas do CBPMESP;
- Elaboração do projeto de acessibilidade, com as adequações necessárias à conformidade com a ABNT NBR 9050 vigente;

AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA

- Elaboração dos memoriais descritivos, planilhas de quantitativos e demais documentos técnicos complementares;
- Emissão das respectivas ART/RRT pelos profissionais responsáveis.

6.1.3. Etapa 3 — Protocolo, análise e aprovação

- Protocolo dos projetos junto ao CBPMESP e aos demais órgãos competentes;
- Atendimento a exigências, pareceres e diligências formuladas pelos órgãos analisadores, com apresentação de correções e complementações no prazo definido pela fiscalização;
- Acompanhamento da tramitação processual até a aprovação final dos projetos.

6.1.4. 2.644

- Vistoria técnica após a conclusão das adequações, exclusivamente para conferência da compatibilidade com os projetos e preparação da vistoria do CBPMESP;
- Agendamento e acompanhamento da vistoria final do CBPMESP;
- Elaboração de recursos administrativos e ajustes de projeto, quando houver apontamentos que impeçam a emissão do AVCB;
- Entrega do projeto "as built" final, contemplando as alterações efetivamente executadas, em até 10 (dez) dias corridos após a vistoria definitiva do CBPMESP.

7. LEVANTAMENTO CADASTRAL E IDENTIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES

7.1. Os serviços objeto desta contratação serão executados nas edificações relacionadas na tabela a seguir:

Pronto-Socorro Central e Maternidade (tratados como uma única edificação para fins de dimensionamento e regularização).	Rua Carlos Domingues Tânico nº. 77, Centro, Itapecerica da Serra - SP	1.964,07 m²
Sede da Autarquia Municipal de Saúde	Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro, Itapecerica da Serra/SP, CEP 06850-050	680,00 m²

7.2. A área construída total de referência corresponde a 2.644,07 m², utilizada para o dimensionamento da contratação e para a elaboração da estimativa orçamentária, sem prejuízo da aferição definitiva a ser realizada pela Contratada durante o levantamento cadastral in loco.

7.3. A eventual diferença entre a área de referência indicada neste Termo de Referência e a área efetivamente constatada no levantamento cadastral deverá ser comunicada formalmente à fiscalização, acompanhada da respectiva memória de cálculo e dos documentos técnicos comprobatórios.

7.4. A Contratada deverá realizar levantamento cadastral completo das condições existentes em cada edificação, previamente à elaboração dos projetos, de modo a assegurar a correspondência entre a situação verificada in loco e a documentação técnica produzida.

7.5. A Contratante assegurará o acesso da equipe técnica da Contratada às edificações, mediante prévio agendamento com a fiscalização, observadas as regras de segurança, identificação e funcionamento das unidades de saúde.

7.6. A visita técnica anterior à apresentação da proposta será facultativa. A licitante que optar por não realizar a visita deverá apresentar declaração de que possui pleno conhecimento das condições, características e particularidades dos locais de execução, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições existentes.

AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA

8. ESCOPO DOS PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DESTINADO A FUTURA OBTENÇÃO DE AVCB

8.1. O escopo dos serviços de prevenção e combate a incêndio deverá contemplar, no mínimo, os seguintes elementos, observadas as Instruções Técnicas vigentes do CBPMESP aplicáveis a cada edificação, conforme sua classificação de ocupação e enquadramento:

- Planta de risco, com identificação da carga de incêndio, classificação de ocupação e demais elementos exigidos pelas Instruções Técnicas do CBPMESP;
- Projeto Técnico Simplificado ou Projeto Técnico, conforme o enquadramento da edificação nas Instruções Técnicas do CBPMESP;
- Dimensionamento das saídas de emergência, rotas de fuga e sinalização correspondente;
- Sistema de iluminação de emergência;
- Sistema de sinalização de emergência;
- Sistema de extintores portáteis, dimensionado conforme a classe de risco e a carga de incêndio da edificação;
- Sistema de hidrantes e mangotinhos para o Pronto-Socorro Central e Maternidade, quando tecnicamente aplicável, conforme o enquadramento e as exigências do CBPMESP. Para a Sede da Autarquia, o escopo compreenderá os sistemas previstos na planilha orçamentária, observado o enquadramento técnico da edificação;
- Memorial descritivo técnico do sistema de prevenção e combate a incêndio;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referentes aos levantamentos, projetos, memoriais, planilhas e demais serviços técnicos integrantes desta contratação.
- Caso o levantamento ou o CBPMESP identifique a necessidade de sistema técnico não previsto neste Termo de Referência ou na planilha orçamentária, a contratada deverá comunicar formalmente a fiscalização, apresentando justificativa e indicação do impacto técnico e orçamentário, ficando sua inclusão condicionada à análise e autorização da Administração.

9. ESCOPO DOS PROJETOS DE ACESSIBILIDADE

9.1. O escopo dos serviços de acessibilidade deverá contemplar, no mínimo, os seguintes elementos, em conformidade com a ABNT NBR 9050 vigente e demais normas aplicáveis:

- Diagnóstico e relatório de não conformidades das edificações em relação à ABNT NBR 9050 vigente, com propostas técnicas de adequação;
- Definição e projeto de rotas acessíveis internas e externas, incluindo acessos, corredores e áreas de circulação;
- Projeto de sanitários acessíveis, incluindo dimensionamento de boxes, barra de apoio e dispositivos de acionamento;
- Projeto de rampas, corrimãos e guarda-corpos, com as inclinações, larguras e patamares exigidos pela norma;
- Projeto de comunicação visual e sinalização tátil (piso tátil de alerta e direcional, sinalização em Braille e em alto relevo);
- Definição e dimensionamento de vagas de estacionamento acessíveis, quando aplicável;
- Relatório técnico consolidado de não conformidades identificadas e das respectivas propostas de adequação, com estimativa de intervenções necessárias.

10. PRODUTOS E ENTREGÁVEIS

AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA

10.1. A Contratada deverá entregar, para cada edificação abrangida pela contratação, os seguintes produtos:

10.1.1. Relatório de levantamento cadastral e diagnóstico técnico de conformidade, contendo:

a) Levantamento das condições físicas e das instalações existentes;
b) Registro fotográfico;
c) Identificação das não conformidades relacionadas à segurança contra incêndio e à acessibilidade;
d) Indicação preliminar das adequações necessárias;
e) Levantamento cadastral da situação existente, em formato digital editável e PDF.

10.1.2. Projeto de prevenção e combate a incêndio, elaborado de acordo com o enquadramento e as Instruções Técnicas vigentes do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo — CBPMESP, contemplando, quando aplicável:

a) Planta de risco;
b) Classificação da ocupação e da carga de incêndio;
c) Dimensionamento das saídas de emergência e rotas de fuga;
d) Sistemas de sinalização e iluminação de emergência;
e) Dimensionamento dos extintores;
f) Sistema de hidrantes e mangotinhos, exclusivamente para o Pronto-Socorro Central e Maternidade, quando tecnicamente aplicável;
g) Demais elementos exigidos pelo CBPMESP para a aprovação do projeto.

10.1.3. Projeto de acessibilidade, elaborado em conformidade com a ABNT NBR 9050 vigente e demais normas aplicáveis, contemplando, quando aplicável:

a) rotas acessíveis internas e externas;
b) acessos e áreas de circulação;
c) sanitários acessíveis;
d) rampas, corrimãos e guarda-corpos;
e) sinalização tátil, visual e em Braille;
f) vagas de estacionamento acessíveis;
g) demais adequações necessárias à acessibilidade das edificações.

10.1.4. Os projetos de acessibilidade deverão ser submetidos à análise e à validação da fiscalização técnica da Contratante, observadas as normas vigentes e as condições efetivamente verificadas nas edificações.

10.1.5. Memoriais descritivos e especificações técnicas correspondentes aos projetos elaborados, contendo os critérios técnicos, materiais, sistemas, métodos executivos e demais informações necessárias para subsidiar a futura contratação das obras de adequação.

10.1.6. Planilha orçamentária das futuras adequações identificadas nos projetos, contendo, no mínimo:

a) Descrição dos serviços;
b) Unidades de medida;
c) Quantitativos;
d) Preços unitários;
e) Preços totais;
f) Fontes e códigos referenciais utilizados;
g) Data-base dos preços;
h) Composição do BDI;
i) Composições de custos próprias, quando não houver item correspondente em tabela oficial;
j) Memória de cálculo dos quantitativos.

AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA
SUS

10.1.7. As planilhas orçamentárias deverão utilizar referências oficiais atualizadas e tecnicamente compatíveis com os serviços projetados, acompanhadas das respectivas memórias de cálculo, justificativas e composições necessárias.

10.1.8. Anotações de Responsabilidade Técnica — ART e/ou Registros de Responsabilidade Técnica — RRT referentes aos levantamentos, projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos produzidos, de acordo com as atribuições profissionais e as normas dos respectivos conselhos.

10.1.9. Comprovantes de protocolo dos projetos perante o CBPMESP, contendo a identificação da edificação, do processo, da data do protocolo e dos responsáveis técnicos.

10.1.10. Relatórios de acompanhamento da tramitação dos projetos, apresentados mensalmente ou sempre que houver movimentação relevante, contendo:

a) Situação atual do processo;
b) Exigências ou diligências emitidas pelo órgão competente;
c) Providências adotadas pela Contratada;
d) Pendências atribuídas à Contratante;
e) Previsão das próximas etapas.

10.1.11. Respostas às exigências, correções e reapresentações relacionadas aos projetos elaborados pela Contratada, sem cobrança adicional, até a aprovação definitiva pelo CBPMESP, ressalvadas as alterações de escopo formalmente determinadas pela Contratante.

10.1.12. Documento emitido pelo CBPMESP que comprove a aprovação definitiva do projeto de prevenção e combate a incêndio de cada edificação.

10.1.13. Após a execução das adequações pela Administração, relatório de apoio técnico e de verificação documental para solicitação da vistoria final.

10.1.14. Projeto as built atualizado, quando necessário em razão das intervenções executadas, nos formatos editável e PDF assinado.

10.1.15. Comprovantes de solicitação e agendamento da vistoria final, relatório de acompanhamento da vistoria e respostas aos apontamentos relacionados aos serviços elaborados pela Contratada.

10.1.16. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB válido, emitido pelo CBPMESP para cada edificação, observado que sua emissão depende da prévia execução das adequações pela Administração e da decisão do órgão competente.

10.2. Todos os projetos, desenhos, memoriais, relatórios e planilhas deverão ser entregues:

a) Em formato digital editável, incluindo DWG ou outro formato compatível com CAD para os projetos, DOCX ou ODT para textos e XLSX ou ODS para planilhas;
b) Bem formato PDF, devidamente assinado pelos responsáveis técnicos;
c) Em meio impresso, somente quando exigido pelo CBPMESP ou formalmente solicitado pela fiscalização.

10.3. Os documentos deverão apresentar identificação da edificação, número da revisão, data de elaboração, nome e registro profissional dos responsáveis técnicos e relação dos arquivos entregues.

10.4. Os arquivos editáveis, memoriais, planilhas e demais produtos elaborados no âmbito da contratação serão disponibilizados integralmente à Contratante, que poderá utilizá-los, reproduzi-los e adaptá-los em futuras contratações e intervenções relacionadas às edificações, preservada a responsabilidade técnica dos autores quanto ao conteúdo originalmente produzido.

AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA

10.5. A aprovação dos projetos pelo CBPMESP não afasta a responsabilidade da Contratada por erros, omissões, incompatibilidades ou insuficiências técnicas existentes nos documentos de sua autoria.

10.6. Não integram os produtos ou entregáveis desta contratação:

d) A execução das obras ou serviços de adequação das edificações;
e) O fornecimento ou a instalação de equipamentos e materiais;
f) O acompanhamento da futura execução das obras;
g) A execução material das correções eventualmente apontadas pelo CBPMESP na vistoria final;
h) A elaboração ou alteração de projetos estranhos ao escopo original, salvo formalização própria nos termos da legislação;
i) Taxas públicas e emolumentos não previstos na planilha orçamentária, os quais dependerão de prévia autorização da Administração.

10.7. A execução das adequações será objeto de processo administrativo próprio. Após sua conclusão pela Administração, a Contratada deverá prestar o apoio técnico, atualizar o as built quando necessário, solicitar e acompanhar a vistoria final e atender aos apontamentos relativos aos serviços de sua autoria até a emissão do AVCB.

11. MODELO DE EXECUÇÃO E PRAZOS

11.1. A execução será iniciada após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração.

11.2. A contratada deverá participar de reunião inicial com a fiscalização para alinhamento do cronograma, definição dos responsáveis, disponibilização da documentação existente e agendamento das visitas técnicas.

11.3. Os serviços observarão as seguintes etapas:

Etapa	Descrição	Prazo (dias corridos, contados da OS)
1	Levantamento cadastral e diagnóstico das duas edificações	Até 20 dias
2	Elaboração dos projetos, memoriais e planilhas	Até 45 dias
3	Análise interna pela fiscalização	Até 10 dias
4	Protocolo dos projetos no CBPMESP	Até 5 dias após a aprovação interna
5	Acompanhamento da análise do CBPMESP	Até 90 dias ou conforme prazo do órgão
6	Atendimento às exigências e reapresentações	Até 15 dias por exigência
7	Aprovação definitiva dos projetos	Conforme prazo do órgão analisador
9	Acompanhamento da vistoria final e atendimento aos apontamentos	Conforme agenda e prazo do CBPMESP
10	Emissão do AVCB e entrega do projeto as built final	Até 10 dias após a vistoria definitiva para entrega do as built

11.4. Os prazos das etapas serão contados da emissão da Ordem de Serviço ou do encerramento da etapa anterior, conforme aplicável.

11.5. Os períodos de análise de responsabilidade exclusiva do CBPMESP ou de outro órgão externo não serão considerados atraso da contratada.

11.6. A contratada deverá manter o acompanhamento do processo e apresentar relatórios mensais ou sempre que houver movimentação relevante.

AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA

11.7. O prazo total estimado para execução é de até 12 meses, considerando os períodos de análise do CBPMESP e a dependência da execução das adequações pela Administração. Os períodos dependentes das obras, da análise, do agendamento ou da decisão de órgão externo deverão ser registrados e poderão justificar suspensão ou prorrogação, desde que não decorram de fato imputável à Contratada.

11.8. Não integra o modelo de execução a realização das obras de adequação. Concluídas essas intervenções pela Administração, integram a execução contratual o apoio técnico, a atualização e entrega do as built, a solicitação, o agendamento e o acompanhamento da vistoria final, o atendimento aos apontamentos relativos aos serviços contratados e o acompanhamento até a emissão do AVCB.

12. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

12.1.1. Recebimento provisório: realizado pelo fiscal técnico responsável, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da Contratada quanto à conclusão de cada etapa ou produto, mediante termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações deste Termo de Referência;

12.1.2. Recebimento definitivo de cada produto/etapa, sem prejuízo do recebimento definitivo global ao final: realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 90 dias corridos contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado que ateste o cumprimento integral das obrigações contratuais, incluindo a entrega e a aprovação de todos os produtos previstos e, quando aplicável, o documento comprobatório da aprovação definitiva dos projetos pelo CBPMESP.

12.2. O recebimento definitivo não exime a Contratada de responsabilidade pelos vícios ocultos ou pela responsabilidade técnica que lhe couber por força de lei ou de norma profissional, notadamente quanto à validade e regularidade das ART/RRT emitidas.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado por etapa concluída e efetivamente medida, mediante emissão de relatório de medição pela fiscalização, observada a seguinte correspondência entre etapas e percentuais do valor contratual, por edificação:

Etapa medida	% do valor do contrato
Levantamento cadastral e diagnóstico aprovados	15%
Projetos, memoriais, planilhas e ART/RRT aprovados pela fiscalização	35%
Protocolo junto ao CBPMESP, com comprovante	10%
Aprovação definitiva dos projetos pelo CBPMESP	20%
Atualização do as built, acompanhamento da vistoria e emissão do AVCB	20%

13.2. Cada medição deverá ser acompanhada dos respectivos produtos, relatório de execução, comprovação da etapa realizada e documento fiscal.

13.3. O pagamento será realizado em até 30 dias corridos, contados do recebimento e atesto da nota fiscal pela fiscalização, observada a ordem cronológica de pagamentos e as demais regras da Administração.

13.4. O pagamento ficará condicionado à manutenção da regularidade fiscal, social, trabalhista e demais condições de habilitação exigidas.

AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA

13.5. Não serão pagos serviços que não tenham sido previamente autorizados, efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.

13.6. Os custos com deslocamentos, levantamentos, protocolos, ART/RRT, correções, reapresentações e demais despesas administrativas necessárias ao cumprimento do objeto deverão estar incluídos no preço contratado. Eventuais taxas públicas ou emolumentos cobrados diretamente em nome da Administração somente serão suportados pela contratada quando expressamente previstos na planilha orçamentária.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

14.1. Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá comprovar nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021:

14.1.1. Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), compatível com o objeto da contratação;

14.1.2. A comprovação da capacidade técnica observará a distinção entre capacidade técnico-operacional da pessoa jurídica e capacidade técnico-profissional dos responsáveis técnicos, nos seguintes termos:

14.1.2.1. Capacidade técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos em nome da pessoa jurídica licitante por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de projeto de prevenção e combate a incêndio e de projeto de acessibilidade, em edificações de uso público ou coletivo, com características e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às parcelas indicadas no item 14.2 deste Termo de Referência.

14.1.2.2. Capacidade técnico-profissional: apresentação de Certidão de Acervo Técnico-Profissional – CAT, certidão de acervo ou documento equivalente emitido pelo conselho profissional competente, acompanhado do respectivo atestado quando este não estiver incorporado ou vinculado à certidão, de modo que o conjunto documental permita identificar o profissional responsável, o objeto, as atividades e os quantitativos efetivamente executados.

14.1.2.2.1. O atestado emitido pelo contratante, ainda que acompanhado das respectivas ARTs/RRTs registradas e baixadas, não substitui, isoladamente, a CAT, certidão de acervo

14.1.2.2.2. O protocolo de solicitação da CAT, isoladamente, não substitui a certidão. Caso seja apresentado acompanhado do respectivo atestado e das ARTs/RRTs registradas e baixadas, a Administração poderá promover diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para esclarecer e complementar a documentação.

14.1.2.2.3. Poderá ser aceita CAT, certidão de acervo ou documento equivalente emitido posteriormente à data estabelecida para apresentação dos documentos, desde que se destine exclusivamente a certificar condição técnico-profissional preexistente, decorrente de serviços efetivamente executados antes da data da habilitação, sem alteração da realidade material ou constituição posterior de nova condição.

14.1.2.2.4. A diligência não poderá ser utilizada para permitir a realização posterior do serviço, o registro de responsabilidade técnica inexistente à época própria ou a constituição posterior de experiência que o profissional ainda não possuía.

14.1.2.2.5. Não será considerada equivalente a simples certidão de registro profissional, relação ou espelho de ART/RRT, comprovante de baixa ou documento que apenas

AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA

informe a existência das anotações sem certificar o correspondente acervo técnico-profissional.

14.1.3. Declaração de disponibilidade de equipe técnica multidisciplinar compatível com o objeto, composta por engenheiro ou arquiteto responsável pelo projeto de prevenção e combate a incêndio, engenheiro ou arquiteto responsável pelo projeto de acessibilidade e profissional responsável pela planilha orçamentária.

14.2. Parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo

14.2.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional da pessoa jurídica, consideram-se parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, os serviços indicados na tabela abaixo:

Item — descrição	Quantitativo mínimo
Elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio para edificação de uso público ou coletivo	1.322,04 m² de área construída
Elaboração de projeto de acessibilidade em conformidade com a ABNT NBR 9050, para edificação de uso público ou coletivo	1.322,04 m² de área construída

14.2.2. Os quantitativos mínimos estabelecidos correspondem a 50% (cinquenta por cento) da área construída total das edificações abrangidas pela contratação, de 2.644,07 m², observado o limite previsto no art. 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2.3. A capacidade técnico-operacional será comprovada mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos em nome da pessoa jurídica licitante por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução anterior de serviços com características e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às parcelas indicadas.

14.2.4. Quando emitida pelo respectivo conselho profissional, poderá ser apresentada Certidão de Acervo Operacional – CAO, no âmbito do Sistema Confea/Crea, ou Certidão de Acervo Técnico-Operacional – CAT-O, no âmbito do CAU, acompanhada dos documentos necessários à identificação dos serviços executados e dos respectivos quantitativos, quando essas informações não estiverem incorporadas ou vinculadas à própria certidão.

14.2.5. Será admitido o somatório dos quantitativos constantes de diferentes atestados de capacidade técnico-operacional ou certidões de acervo operacional para atendimento do quantitativo mínimo exigido para cada parcela de maior relevância, desde que os documentos estejam emitidos em nome da pessoa jurídica licitante e se refiram a serviços de mesma natureza e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto da contratação.

14.2.5.1. O somatório será realizado separadamente para cada parcela de maior relevância, não sendo permitida a soma de quantitativos de projeto de prevenção e combate a incêndio com quantitativos de projeto de acessibilidade.

14.2.5.2. Para a parcela de projeto de prevenção e combate a incêndio, somente serão somados os quantitativos constantes de documentos que comprovem a execução anterior de serviços dessa mesma natureza.

14.2.5.3. Para a parcela de projeto de acessibilidade, somente serão somados os quantitativos constantes de documentos que comprovem a elaboração de projetos de acessibilidade

AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA

em conformidade com a ABNT NBR 9050 ou com a norma equivalente aplicável à época da execução.

14.2.5.4. Para cada parcela, a soma dos quantitativos comprovados deverá alcançar, no mínimo, 1.322,04 m² de área construída.

14.2.5.5. Um mesmo atestado poderá ser utilizado para comprovar as duas parcelas, desde que discrimine separadamente os serviços de projeto de prevenção e combate a incêndio e de projeto de acessibilidade e permita identificar os respectivos quantitativos.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

15.1. Proporcionar à Contratada as condições necessárias à execução do objeto, incluindo acesso às edificações para levantamento e vistorias;

15.2. Disponibilizar, quando existente, a documentação técnica pregressa das edificações (plantas, laudos anteriores, processos administrativos junto ao CBPMESP);

15.3. Planejar e promover, em processo próprio, a execução tempestiva das adequações indicadas nos projetos aprovados e comunicar formalmente sua conclusão à Contratada, disponibilizando os documentos necessários à atualização do as built e à solicitação da vistoria final;

15.4. Designar formalmente os fiscais e o gestor do contrato, nos termos da Seção 12;

15.5. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

15.6. Analisar e manifestar-se tempestivamente sobre os produtos entregues pela Contratada, de modo a não comprometer o cronograma contratual;

15.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses de inexecução contratual.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

16.1. Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência, das normas técnicas aplicáveis e das Instruções Técnicas vigentes do CBPMESP;

16.2. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021;

16.3. Designar responsável (is) técnico(s) habilitado(s), com a devida ART/RRT, para todos os projetos e documentos produzidos;

16.4. Realizar, às suas expensas, o protocolo, o acompanhamento processual, o atendimento às exigências, as correções e as reapresentações necessárias junto ao CBPMESP até a aprovação definitiva dos projetos e, após a execução das adequações pela Administração, atualizar o as built quando necessário, solicitar, agendar e acompanhar a vistoria final, atender aos apontamentos relativos aos serviços de sua autoria e acompanhar o processo até a emissão do AVCB, ressalvadas as alterações de escopo formalmente determinadas pela Administração;

16.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua execução;

16.6. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

16.7. Guardar sigilo sobre informações e documentos a que tiver acesso em razão da execução contratual;

16.8. Comunicar formalmente à fiscalização, com antecedência, qualquer fato que possa impactar o cronograma de execução.

17. MAPA DE RISCOS

AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA

17.1. Nos termos do art. 22 da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a seguinte matriz de riscos preliminar, a ser complementada e formalizada como anexo ao instrumento convocatório:

Risco identificado	Responsável pela mitigação/assunção
Divergência entre a situação real da edificação e a documentação cadastral existente	Contratada, mediante levantamento cadastral obrigatório na Etapa 1
Exigências ou indeferimentos por parte do CBPMESP que demandem revisão de projeto	Contratada, sem ônus adicional, salvo se decorrente de alteração de escopo solicitada pela Contratante
Atraso na análise processual por órgãos externos (CBPMESP e demais órgãos competentes)	Contratante, mediante suspensão/prorrogação de prazo devidamente justificada
Necessidade de obras físicas de adequação não previstas no escopo original	Contratante, mediante tratativa contratual específica (aditivo ou nova contratação)
Variação de custos de mercado durante a execução contratual	Contratante e Contratada, conforme regras de reajuste/ índice e data-base.
Atraso na execução das adequações pela Administração	Contratante, mediante planejamento do processo próprio, registro da dependência e ajuste justificado do prazo contratual
Apontamentos na vistoria final	Contratada quanto aos serviços de sua autoria; Contratante quanto à execução material das adequações

18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

18.1. Fica designada neste ato a servidora **Tays D'Alessandro Pereira Baciega**, como gestora do contrato ou instrumento equivalente decorrente da Dispensa Eletrônica a ser firmada pelo presente.

18.2. Fica designada neste ato a servidora **Alice Neilane Nascimento do Amaral**, como fiscal do contrato ou instrumento equivalente decorrente da Dispensa Eletrônica a ser firmada pelo presente.

19. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

19.1. O valor estimado da contratação é de R$ 86.052,83 (oitenta e seis mil, cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos),, já incluído o BDI de 23,38%, conforme Planilha Orçamentária anexa, elaborada com base no Boletim Referencial de Custos CDHU, versão 202, data-base maio/2026, sem desoneração, na Tabela SIURB, data-base janeiro/2026.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP, consignada no orçamento do exercício correspondente.

20.2. A contratação ficará condicionada à certificação da existência de disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a despesa, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA

20.3. A classificação orçamentária, a fonte de recursos e a ficha correspondente serão indicadas pelo setor contábil e financeiro nos documentos próprios que integrarão o processo administrativo.

20.4. A formalização da contratação somente ocorrerá após a emissão da reserva orçamentária e da respectiva nota de empenho.

21. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o Decreto Municipal nº 3.603/2023 e as demais normas aplicáveis.

21.2. O critério de julgamento será o de menor preço global, considerando o valor total para execução dos serviços nas duas edificações, desde que atendidas integralmente as especificações, condições e requisitos deste Termo de Referência.

21.3. A proposta deverá conter:

a) valor unitário e total de cada item;
b) valor total da proposta;
c) identificação das duas edificações;
d) prazo de validade não inferior a 60 dias;
e) declaração de que todos os custos diretos e indiretos estão incluídos no preço;
f) indicação do responsável técnico ou da equipe técnica, quando solicitado;
g) planilha orçamentária preenchida conforme o modelo fornecido pela Administração.

21.4. Será desclassificada a proposta que:

a) não atender às especificações deste Termo de Referência;
b) contiver vício insanável;
c) apresentar preço superior ao valor máximo admitido;
d) apresentar preço manifestamente inexequível e cuja exequibilidade não seja demonstrada após diligência;
e) apresentar qualquer condição incompatível com o aviso de contratação direta.

21.5. A habilitação do fornecedor observará as exigências jurídicas, fiscais, sociais, trabalhistas, econômico-financeiras e técnicas estabelecidas no aviso de contratação direta e neste Termo de Referência.

21.6. A capacidade técnica deverá ser comprovada exclusivamente em relação às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, não admitido o somatório de atestados, observados os limites do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

21.7. Poderão ser realizadas diligências para esclarecer ou complementar informações constantes dos documentos apresentados, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria comprovar condição inexistente na data da apresentação da proposta.

22. VIGÊNCIA CONTRATUAL

22.1. O contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

22.2. O prazo de execução dos serviços será contado da emissão da Ordem de Serviço e compreenderá o levantamento cadastral, a elaboração dos projetos, a entrega dos memoriais e planilhas, o protocolo, o atendimento às exigências e a aprovação definitiva dos projetos pelo CBPMESP. Após a execução das adequações pela Administração, compreenderá também a atualização documental, a solicitação e o acompanhamento da vistoria final e o atendimento aos apontamentos até a emissão do AVCB.

22.3. A vigência não abrange a execução das obras de adequação, mas abrange as atividades posteriores atribuídas à Contratada até a emissão do AVCB. Os períodos dependentes das

AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA

intervenções da Administração ou de atos do CBPMESP poderão fundamentar suspensão ou prorrogação, mediante justificativa e formalização tempestiva.

22.4. A extinção do contrato não afastará a responsabilidade da contratada por erros, vícios, omissões ou incompatibilidades existentes nos produtos técnicos por ela elaborados.

23. PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

23.1. O prazo de execução e, quando necessário, a vigência contratual poderão ser prorrogados nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa formal, manifestação da fiscalização e autorização da autoridade competente.

23.2. Poderão justificar a prorrogação, especialmente:

a) atraso na análise dos projetos pelo CBPMESP ou por outro órgão competente, sem culpa da contratada;

b) emissão de exigências supervenientes pelo órgão analisador;

c) atraso da Administração no fornecimento de informações ou na liberação de acesso às edificações;

d) alteração superveniente de normas técnicas aplicáveis;

e) fato imprevisível que interfira comprovadamente no cronograma.

23.3. A contratada deverá comunicar imediatamente o fato impeditivo à fiscalização, com a respectiva documentação comprobatória e indicação do impacto no cronograma.

23.4. A prorrogação não será automática e deverá ser formalizada antes do encerramento do prazo vigente.

23.5. Não será admitida prorrogação decorrente de atraso imputável à contratada

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O fornecedor ou contratado que praticar qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a contratada à multa moratória calculada sobre o valor da parcela inadimplida, na seguinte proporção:

a) 0,5% por dia de atraso, até o 15º dia corrido;

b) a partir do 16º dia, multa adicional de 1% por dia, limitada ao 30º dia corrido.

24.3. A inexecução total ou parcial poderá sujeitar a contratada à multa compensatória de até 30% sobre o valor da obrigação não cumprida, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4. O atraso superior a 30 dias poderá caracterizar inexecução parcial ou total, conforme a relevância da obrigação e os prejuízos causados à Administração.

24.5. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas administrativa ou judicialmente.

24.6. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os antecedentes do contratado.

24.7. A aplicação das penalidades observará os procedimentos e competências previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA

24.8. As disposições deste tópico deverão ser reproduzidas no aviso de contratação direta e no contrato.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 3.603/2023, pelas Instruções Técnicas vigentes do CBPMESP, pela ABNT NBR 9050 vigente e pelas demais normas aplicáveis.

25.2. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico institucional, com comprovação de recebimento.

25.3. Nenhuma alteração do escopo poderá ser executada sem prévia e expressa autorização da Administração.

25.4. A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer incompatibilidade, omissão ou condição existente nas edificações que possa comprometer a elaboração ou a aprovação dos projetos.

25.5. Todos os produtos técnicos deverão ser entregues à Administração em formatos editáveis e em PDF assinado pelo respectivo responsável técnico.

25.6. Integram este Termo de Referência, independentemente de transcrição, a Planilha Orçamentária, o Cronograma de Execução, o Mapa de Riscos, as memórias de cálculo das composições próprias e os demais anexos indicados no processo.

25.7. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, com fundamento na legislação e nas normas técnicas aplicáveis.

26. ANEXOS

26.1. Integram este Termo de Referência, independentemente de transcrição:

Anexo I – Planilha Orçamentária e Quantitativa;
Anexo II – Memórias de Cálculo e Composições Próprias;
Anexo III – Composição Analítica do BDI;
Anexo IV – Memorial Descritivo dos Serviços.

26.2. A relação das edificações, o cronograma físico, os produtos e entregáveis e o Mapa de Riscos estão incorporados ao corpo deste Termo de Referência, não constituindo anexos autônomos.

Itapecerica da Serra, 11 de Agosto de 2026.

Tays D'Alessandro Pereira Baciega
Coordenadora Técnica
Saúde-IS

Tays D'Alessandro Pereira Baciega
COORDENADORIA TÉCNICA

Arq. Alice Neilane Nascimento
Cau: A303942-0
Arquiteta e Urbanista

Alice Neilane Nascimento do Amaral
RESPONSÁVEL TÉCNICA

AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA

ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVA

Serviços técnicos para elaboração e aprovação de projetos de incêndio e acessibilidade

1. Identificação e parâmetros

Parâmetro	Informação
Edificações	Pronto-Socorro Central e Maternidade; Sede da Autarquia
Área total de referência	2.644,07 m²
Regime	Sem desoneração
Referência CDHU	Versão 202 – data-base maio/2026
Referência SIURB	Data-base janeiro/2026
BDI	23,38%
Valor total estimado	R$ 86.052,83

Os preços e quantitativos constantes deste Anexo utilizam as referências oficiais CDHU e SIURB indicadas na Planilha Orçamentária, observadas as descrições e condições específicas do objeto contratado.

2. Quadro orçamentário consolidado

Item	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço unit. sem BDI	Total com BDI
1.1	01.02.081	Parecer técnico de recomendações gerais (levantamento cadastral e diagnóstico técnico de conformidade de incêndio e acessibilidade) – PS/Maternidade	UN	1	R$ 10.074,35	R$ 12.429,73
1.2	20-005-033	Desenvolvimento de projeto técnico de prevenção e combate a incêndio e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros – edificação até 2.000 m² – PS/Maternidade	GL	1	R$ 7.769,69	R$ 9.586,24
1.3	01.17.111	Projeto executivo de instalações elétricas – iluminação e sinalização de emergência – prancha A1	UN	1	R$ 1.332,58	R$ 1.644,14
1.4	01.17.071	Projeto executivo de instalações hidráulicas – hidrantes e mangotinhos – prancha A1	UN	1	R$ 1.200,01	R$ 1.480,57
1.5	01.17.031	Projeto executivo de acessibilidade	UN	2	R$ 3.811,50	R$ 9.405,26

AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA

		– prancha A1				
1.6	20-005-036	Serviços técnicos profissionais para obtenção do AVCB junto ao Corpo de Bombeiros – edificação até 2.000 m² – PS/Maternidade	GL	1	R$ 3.963,51	R$ 4.890,18
1.7	20-003-004	Engenheiro/Arquiteto Pleno – memoriais, planilhas, ART/RRT e acompanhamento técnico	H	50	R$ 190,43	R$ 11.747,50
2.1	01.02.071	Parecer técnico de recomendações gerais (levantamento cadastral e diagnóstico técnico de conformidade de incêndio e acessibilidade) – Sede	UN	1	R$ 7.575,80	R$ 9.347,02
2.2	20-005-033	Desenvolvimento de projeto técnico de prevenção e combate a incêndio e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros – edificação até 2.000 m² – Sede	GL	1	R$ 7.769,69	R$ 9.586,24
2.3	01.17.111	Projeto executivo de instalações elétricas – iluminação e sinalização de emergência – prancha A1	UN	1	R$ 1.332,58	R$ 1.644,14
2.4	01.17.031	Projeto executivo de acessibilidade – prancha A1	UN	1	R$ 3.811,50	R$ 4.702,63
2.5	20-005-036	Serviços técnicos profissionais para obtenção do AVCB junto ao Corpo de Bombeiros – edificação até 2.000 m² – Sede	GL	1	R$ 3.963,51	R$ 4.890,18
2.6	20-003-004	Engenheiro/Arquiteto Pleno – Memorial, planilhas, ART/RRT e acompanhamento técnico	H	20	R$ 190,43	R$ 4.699,00

TOTAL ESTIMADO COM BDI: R$ 86.052,83

3. Notas técnicas

Não estão incluídos a execução das obras ou adequações físicas, o fornecimento ou a instalação de materiais e equipamentos e o acompanhamento ou a fiscalização da execução das obras. Permanecem incluídos o apoio técnico posterior, a atualização do as built quando necessária, a vistoria final e o acompanhamento até a emissão do AVCB.

Os custos de ART/RRT deverão estar incluídos nos preços ofertados, sem pagamento adicional.

AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA

4. Validação técnica

Declaro que os itens, quantitativos, referências oficiais e preços constantes deste Anexo foram analisados e são tecnicamente compatíveis com o Termo de Referência e com a Planilha Orçamentária.

Itapecerica da Serra, 29 de Julho de 2026.

Arq. Alice Neilane Nascimento
CAU A303942-0
Arquiteta e Urbanista

Responsável técnico
Nome: Alice Neilane Nascimento do Amaral
CAU A303942-0

AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA

ANEXO II – MEMÓRIAS DE CÁLCULO E VALIDAÇÕES TÉCNICAS

Áreas, pranchas, referências oficiais e horas técnicas

1. Memória das áreas

Edificação	Área
Pronto-Socorro Central e Maternidade	1.964,07 m²
Sede da Autarquia Municipal de Saúde	680,00 m²
TOTAL	2.644,07 m²

2. Memória das pranchas

Edificação	Produto	Qtd.	Unidade
PS/Maternidade	Projeto técnico de prevenção e combate a incêndio e aprovação junto ao CBPMESP	1	GL
PS/Maternidade	Projeto elétrico de emergência	1	A1
PS/Maternidade	Projeto hidráulico de hidrantes/mangotinhos	1	A1
PS/Maternidade	Projeto de acessibilidade	2	A1
Sede	Projeto técnico de prevenção e combate a incêndio e aprovação junto ao CBPMESP	1	GL
Sede	Projeto elétrico de emergência	1	A1
Sede	Projeto de acessibilidade	1	A1

A quantidade estimada de pranchas em formato A1 foi definida considerando a área total aproximada das edificações, de 2.644,07 m², composta pelo Pronto-Socorro Central e Maternidade, com 1.964,07 m², e pela Sede da Autarquia Municipal de Saúde, com 680,00 m².

A estimativa também considera a complexidade e as particularidades funcionais das edificações, especialmente por envolver unidade assistencial de saúde, ambientes de atendimento ao público, áreas administrativas, diferentes setores e fluxos de circulação.

As pranchas deverão representar, conforme a necessidade técnica e as exigências dos órgãos competentes, plantas gerais e setoriais, rotas de fuga, saídas de emergência, sinalização, iluminação de emergência, extintores, hidrantes e demais sistemas de segurança contra incêndio, além de rotas acessíveis, sanitários, rampas, corrimãos, guarda-corpos, sinalização e outros elementos de acessibilidade.

Também deverão ser considerados detalhes construtivos, cortes, fachadas, ampliações, esquemas, legendas, quadros técnicos e eventuais correções ou complementações decorrentes da análise do CBPMESP.

AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA

Dessa forma, a quantidade prevista de pranchas A1 constitui estimativa técnica destinada à composição do orçamento, baseada na área, na complexidade das edificações e na diversidade dos sistemas a serem representados. A distribuição definitiva do conteúdo e o número final de pranchas deverão ser definidos pela contratada durante o desenvolvimento dos projetos, observadas a legibilidade, as escalas adequadas, as normas técnicas vigentes e as exigências do CBPMESP, sem alteração do preço global contratado, desde que mantido o escopo originalmente estabelecido.

3. ITEM 1.1 – CDHU 01.02.081 – Parecer técnico de recomendações gerais (levantamento cadastral e diagnóstico técnico de conformidade de incêndio e acessibilidade)

Elemento	Informação
Edificação	PS/Maternidade
Área de referência	1.964,07 m²
Unidade/quantidade	UN / 1
Referência oficial	CDHU 01.02.081
Preço sem BDI	R$ 10.074,35
BDI	23,38%
Preço com BDI	R$ 12.429,73

Memória aritmética: R$ 10.074,35 × 1,2338 = R$ 12.429,73.

Escopo incluído: visitas, levantamento das condições existentes, registro fotográfico, diagnóstico de incêndio e acessibilidade e relatório técnico.

4. ITEM 2.1 – CDHU 01.02.071 – Parecer técnico de recomendações gerais (levantamento cadastral e diagnóstico técnico de conformidade de incêndio e acessibilidade)

Elemento	Informação
Edificação	Sede da Autarquia
Área de referência	680,00 m²
Unidade/quantidade	UN / 1
Referência oficial	CDHU 01.02.071
Preço sem BDI	R$ 7.575,80
BDI	23,38%
Preço com BDI	R$ 9.347,02

Memória aritmética: R$ 7.575,80 × 1,2338 = R$ 9.347,02.

AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA

Escopo incluído: visitas, levantamento das condições existentes, registro fotográfico, diagnóstico de incêndio e acessibilidade e relatório técnico.

5. ITEM 1.6 – SIURB 20-005-036 – Serviços técnicos profissionais para obtenção do AVCB – edificação até 2.000 m²

Elemento	Informação
Edificação	PS/Maternidade
Área de referência	Não aplicável
Unidade/quantidade	GL / 1
Referência oficial	SIURB 20-005-036
Preço sem BDI	R$ 3.963,51
BDI	23,38%
Preço com BDI	R$ 4.890,18

Memória aritmética: R$ 3.963,51 × 1,2338 = R$ 4.890,18.

Escopo incluído: protocolo, acompanhamento da análise, atendimento às exigências, correções, reapresentações, aprovação definitiva e, após a execução das adequações pela Administração, solicitação, agendamento e acompanhamento da vistoria final até a emissão do AVCB.

A contratada deverá realizar, sem cobrança adicional, todas as correções decorrentes de erros, omissões ou incompatibilidades dos projetos por ela elaborados. Não serão de sua responsabilidade atrasos ou indeferimentos decorrentes de fatos imputáveis à Administração, ausência de documentos sob responsabilidade da Contratante ou necessidade de execução de obras e adequações físicas não incluídas no objeto.

6. ITEM 2.5 – SIURB 20-005-036 – Serviços técnicos profissionais para obtenção do AVCB – edificação até 2.000 m²

Elemento	Informação
Edificação	Sede da Autarquia
Área de referência	Não aplicável
Unidade/quantidade	GL / 1
Referência oficial	SIURB 20-005-036
Preço sem BDI	R$ 3.963,51
BDI	23,38%

AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA

Preço com BDI	R$ 4.890,18

Memória aritmética: R$ 3.963,51 × 1,2338 = R$ 4.890,18.

Escopo incluído: protocolo, acompanhamento da análise, atendimento às exigências, correções, reapresentações, aprovação definitiva e, após a execução das adequações pela Administração, solicitação, agendamento e acompanhamento da vistoria final até a emissão do AVCB.

A contratada deverá realizar, sem cobrança adicional, todas as correções decorrentes de erros, omissões ou incompatibilidades dos projetos por ela elaborados. Não serão de sua responsabilidade atrasos ou indeferimentos decorrentes de fatos imputáveis à Administração, ausência de documentos sob responsabilidade da Contratante ou necessidade de execução de obras e adequações físicas não incluídas no objeto.

Memória das horas técnicas

Referência: SIURB 20-003-004 – Engenheiro/Arquiteto Pleno. Preço unitário sem BDI: R$ 190,43/h. Preço unitário com BDI: R$ 234,95/h.

PS/Maternidade

Atividade	Horas
Elaboração/revisão de memoriais	15
Elaboração/revisão de planilhas	8
Compatibilização dos produtos	12
Documentos de responsabilidade técnica	5
Revisões e conferências finais	10
TOTAL	**50 horas**

Valor sem BDI: 50 × R$ 190,43 = R$ 9.521,50. Valor com BDI: R$ 11.747,50.

Sede da Autarquia

Atividade	Horas
Elaboração/revisão de memoriais	6
Elaboração/revisão de planilhas	3
Compatibilização dos produtos	5
Documentos de responsabilidade técnica	2
Revisões e conferências finais	4

AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA

TOTAL	20 horas

Valor sem BDI: 20 × R$ 190,43 = R$ 3.808,60. Valor com BDI: R$ 4.699,00.

8. Declaração do responsável técnico

As referências oficiais CDHU e SIURB indicadas neste Anexo foram adotadas para a formação dos preços conforme a Planilha Orçamentária atualizada.

Declaro, para os devidos fins, que conferi e validei as áreas, as unidades, os quantitativos, a distribuição das horas técnicas, os códigos CDHU e SIURB e os respectivos preços constantes deste Anexo.

Declaro, ainda, que tais quantitativos são suficientes e compatíveis com o escopo estabelecido no Termo de Referência, que os preços possuem suporte nas referências oficiais e documentos juntados ao processo e que não existe sobreposição de atividades ou duplicidade de remuneração entre os itens da planilha orçamentária.

As quantidades de pranchas e horas constituem parâmetros utilizados para a formação do orçamento e para o dimensionamento dos serviços, permanecendo a contratada responsável pela entrega integral dos produtos previstos no escopo, sem alteração do preço global, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

Itapecerica da Serra, 29 de Julho de 2026.

Arq. Alice Neilane Nascimento
CAU A303942-0
Arquiteta e Urbanista

Responsável técnico
Nome: Alice Neilane Nascimento do Amaral
CAU A303942-0

AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA

ANEXO III – COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI
BDI adotado na Planilha Orçamentária: 23,38%

1. Componentes do BDI

Componente	Sigla	Percentual
Administração central	AC	4,00%
Seguro	S	0,40%
Riscos	R	1,00%
Garantias	G	0,40%
Despesas financeiras	DF	0,50%
Lucro/remuneração	L	6,00%
Tributos incidentes sobre o faturamento	I	8,65%
BDI APURADO		**23,38%**

2. Fórmula adotada

$$BDI = \frac{\{[(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)] \div (1 - I) - 1\} \times 100}{1 - I}$$

AC = Administração Central; S = Seguros; R = Riscos; G = Garantias; DF = Despesas Financeiras; L = Lucro; I = Tributos incidentes sobre o faturamento.

3. Demonstrativo de substituição

$$BDI = \frac{(1+0,0400+0,0040+0,0100+0,0040)\times(1+0,0050)\times(1+0,0600)-1 \text{ X } 100}{1 - 0,0865}$$

$$BDI = \frac{\{0,91351,0580\times1,0050\times1,0600-1\}\times100}{1 - 0,9135}$$

$$BDI = 23,3812\% \approx 23,38\%$$

AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA

4. Tributos considerados

Tributo	Percentual
ISSQN	5%
PIS	0,65%
COFINS	3%
CPRB, quando aplicável	0%
Outros tributos admitidos	0%
TOTAL – I	8,65%

O BDI de 23,38% foi apurado mediante aplicação da fórmula indicada neste Anexo, contemplando administração central, seguro, riscos, garantias, despesas financeiras, lucro e tributos incidentes sobre o faturamento.

Os percentuais foram adotados considerando a natureza predominantemente técnica e intelectual dos serviços de engenharia e arquitetura, o porte da contratação, os riscos envolvidos, o prazo de execução e as referências utilizadas na elaboração do orçamento.

Não foram incluídos no BDI custos diretamente mensuráveis e já contemplados nos preços unitários da Planilha Orçamentária, evitando-se sobreposição ou duplicidade de remuneração.

5. Declaração de responsabilidade

Declaro que conferi e validei a presente composição analítica e que sua aplicação resulta no BDI arredondado de 23,38%, utilizado na Planilha Orçamentária.

Declaro, ainda, que os percentuais adotados são compatíveis com a natureza dos serviços, com o regime tributário considerado e com as referências técnicas utilizadas, inexistindo duplicidade entre as parcelas integrantes do BDI e os custos diretos da contratação.

A alíquota do ISSQN e a ausência de incidência da CPRB foram verificadas de acordo com a legislação tributária considerada na elaboração do orçamento.

Itapecerica da Serra, 29 de Julho de 2026.

Arq. Alice Neilane Nascimento
CAU: A303942-0
Arquiteta e Urbanista

Responsável técnico
Nome: Alice Neilane Nascimento do Amaral
CAU A303942-0

AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA

ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

Levantamentos, projetos de incêndio e acessibilidade e aprovação perante o CBPMESP

1. Objeto

Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para realizar levantamentos cadastrais e diagnósticos; elaborar e compatibilizar projetos de prevenção e combate a incêndio e de acessibilidade; produzir memoriais, especificações e planilhas orçamentárias das futuras adequações; emitir ART/RRT; protocolar os projetos; acompanhar a análise; atender às exigências; realizar correções e reapresentações; obter a aprovação definitiva dos projetos; e, após a execução das adequações pela Administração, prestar apoio técnico, atualizar o as built quando necessário, solicitar e acompanhar a vistoria final e atender aos apontamentos até a emissão do AVCB.

2. Edificações

Edificação	Endereço	Área
Pronto-Socorro Central e Maternidade	Rua Carlos Domingues Tânico, nº 77, Centro, Itapecerica da Serra/SP	1.964,07 m²
Sede da Autarquia Municipal de Saúde	Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro, Itapecerica da Serra/SP	680,00 m²
TOTAL		2.644,07 m²

3. Escopo dos levantamentos e diagnósticos

Levantamento cadastral da situação física e das instalações existentes;
Levantamento das condições de segurança contra incêndio e acessibilidade;
Registro fotográfico das áreas e sistemas relevantes;
Identificação das não conformidades e das adequações necessárias;
Elaboração de relatório de diagnóstico por edificação;
Comunicação formal de divergências entre as áreas de referência e as áreas verificadas em campo.

4. Projeto de prevenção e combate a incêndio

Planta de risco, classificação da ocupação e carga de incêndio;
Projeto Técnico ou Projeto Técnico Simplificado, conforme enquadramento;
Saídas de emergência, rotas de fuga, sinalização e iluminação de emergência;
Dimensionamento de extintores portáteis;
Projeto de hidrantes e mangotinhos para o Pronto-Socorro Central e Maternidade, quando tecnicamente aplicável;
Memorial descritivo e especificações técnicas;
Compatibilização com os demais projetos;
ART/RRT dos levantamentos, projetos, memoriais, planilhas e documentos produzidos.
Sistema técnico não previsto no Termo de Referência ou na planilha dependerá de comunicação formal, Justificativa técnica, avaliação do impacto orçamentário e autorização da Administração.

AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA

5. Projeto de acessibilidade

Rotas acessíveis internas e externas;
Acessos e áreas de circulação;
Sanitários acessíveis;
Rampas, corrimãos e guarda-corpos;
Sinalização tátil, visual e em Braille;
Vagas acessíveis e respectivas rotas;
Relatório de não conformidades e indicação das adequações;
Memorial descritivo, especificações e planilha das futuras intervenções.

6. Planilhas das futuras adequações

As planilhas a serem elaboradas pela contratada deverão conter, no mínimo:
Descrição dos serviços, unidades e quantitativos;
Preços unitários e totais;
Fontes, códigos e datas-base;
Memórias de cálculo dos quantitativos;
Referências oficiais aplicáveis, com indicação dos respectivos códigos e datas-base;
Composição analítica do BDI;
Especificações suficientes para subsidiar futura contratação das obras.

7. Protocolo, acompanhamento e aprovação

Protocolo dos projetos perante o CBPMESP e demais órgãos competentes, quando aplicável;
Acompanhamento periódico da tramitação;
Relatórios mensais ou quando houver movimentação relevante;
Atendimento às exigências relacionadas aos projetos elaborados;
Correções e reapresentações sem cobrança adicional, salvo alteração formal de escopo;
Entrega do documento comprobatório da aprovação definitiva dos projetos.
Após a execução das adequações pela Administração, apoio técnico e atualização do as built, quando necessária;
Solicitação, agendamento e acompanhamento da vistoria final do CBPMESP;
Atendimento aos apontamentos relativos aos serviços elaborados e acompanhamento até a emissão do AVCB.

8. Produtos e formatos de entrega

Produto	Formato mínimo
Relatório de levantamento e diagnóstico	PDF assinado e formato editável
Projetos de incêndio e acessibilidade	DWG ou compatível e PDF assinado
Memoriais e especificações	DOCX/ODT e PDF assinado
Planilhas orçamentárias	XLSX/ODS e PDF assinado

AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA

ART/RRT	PDF e comprovante de registro/recolhimento
Relatórios de tramitação	PDF
Documento de aprovação	Arquivo emitido pelo órgão competente
Projeto as built final, quando necessário	DWG ou compatível e PDF assinado
Relatório de vistoria e respostas aos apontamentos	PDF assinado
AVCB	Arquivo válido emitido pelo CBPMESP

9. Prazos

Etapa	Prazo
Levantamento e diagnóstico	Até 20 dias
Elaboração dos projetos, memoriais e planilhas	Até 45 dias
Análise interna pela fiscalização	Até 10 dias
Protocolo no CBPMESP	Até 5 dias após aprovação interna
Acompanhamento da análise	Até 90 dias ou conforme prazo do órgão
Atendimento às exigências	Até 15 dias por exigência
Aprovação definitiva	Conforme prazo do órgão analisador
Acompanhamento da vistoria final e atendimento aos apontamentos	Conforme agenda e prazo do CBPMESP
Emissão do AVCB e entrega do as built final	Até 10 dias após a vistoria definitiva para entrega do as built

10. Exclusões expressas

Não integram a presente contratação:
Execução das obras ou adequações físicas;
Fornecimento ou instalação de materiais e equipamentos;
Acompanhamento da futura execução das obras;
Execução material das correções eventualmente apontadas na vistoria final;
Elaboração ou alteração de projetos estranhos ao escopo originalmente contratado;
Taxas e emolumentos não previstos na planilha, salvo autorização expressa da Administração.

11. Normas e referências

Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.603/2023;

AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA

Legislação estadual paulista de segurança contra incêndio;
Instruções Técnicas vigentes do CBPMESP;
ABNT NBR 9050 vigente e normas correlatas;
Lei Federal nº 13.146/2015 e Lei Federal nº 10.098/2000;
Normas do CREA, CAU e demais conselhos competentes.

12. Validação

Declaro que o presente Memorial Descritivo é compatível com o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar e a Planilha Orçamentária da contratação.

Itapecerica da Serra, 29 de Julho de 2026.

Arq. Alice Neilane Nascimento
CAU A303942-0
Arquiteta e Urbanista

Responsável técnico
Nome: Alice Neilane Nascimento do Amaral
CAU A303942-0

ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
AUTARQUIA DE SAUDE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – PROJETOS DE INCÊNDIO, ACESSIBILIDADE E OBTENÇÃO DO AVCB
Pronto-Socorro Central/Maternidade e Sede da Autarquia – referências CDHU v.202 (mai/2026) e SIURB (jan/2026), sem desoneração

Planilha sem Desoneração

CÓDIGO	FONTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	BDI		23,38%		PREÇO TOTAL (R$)	
						PREÇO UNITÁRIO (R$)		PREÇO UNITÁRIO (R$)			
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
			PRONTO SOCORRO CENTRAL E MATERNIDADE (1.964,07 m²)								
01.02.091	CDHU	1.1	Parecer técnico de recomendações gerais (levantamento cadastral e diagnóstico técnico de conformidade de incêndio e acessibilidade)	UN	1	10074,35	12429,73	10.074,35	12.429,73	10.074,35	12.429,73
20-005-033	SIURB	1.2	Desenvolvimento de projeto técnico de prevenção e combate a incêndio e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros – edificação até 2.000 m²	GL	1	7769,69	9586,24	7.769,69	9.586,24	7.769,69	9.586,24
01.17.111	CDHU	1.3	Projeto executivo de instalações elétricas – iluminação e sinalização de emergência – prancha A1	UN	1	1332,58	1644,14	1.332,58	1.644,14	1.332,58	1.644,14
01.17.071	CDHU	1.4	Projeto executivo de instalações hidráulicas – hidrantes e mangotinhos – prancha A1	UN	1	1200,01	1480,57	1.200,01	1.480,57	1.200,01	1.480,57
01.17.031	CDHU	1.5	Projeto executivo de acessibilidade – prancha A1	UN	2	3811,5	4702,63	7.623,00	9.405,26	7.623,00	9.405,26
20-005-036	SIURB	1.6	Serviços técnicos profissionais para obtenção do AVCB junto ao Corpo de Bombeiros – edificação até 2.000 m²	GL	1	3963,51	4890,18	3.963,51	4.890,18	3.963,51	4.890,18
20-003-004	SIURB	1.7	Engenheiro/Arquiteto Pleno – memoriais, planilhas, ART/RRT e acompanhamento técnico	H	50	190,43	234,95	9.521,50	11.747,50	9.521,50	11.747,50
			SEDE AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE (680,00 m²)								
01.02.071	CDHU	2.1	Parecer técnico de recomendações gerais (levantamento cadastral e diagnóstico técnico de conformidade de incêndio e acessibilidade)	UN	1	7575,8	9347,02	7.575,80	9.347,02	7.575,80	9.347,02
20-005-033	SIURB	2.2	Desenvolvimento de projeto técnico de prevenção e combate a incêndio e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros – edificação até 2.000 m²	GL	1	7769,69	9586,24	7.769,69	9.586,24	7.769,69	9.586,24
01.17.111	CDHU	2.3	Projeto executivo de instalações elétricas – iluminação e sinalização de emergência – prancha A1	UN	1	1332,58	1644,14	1.332,58	1.644,14	1.332,58	1.644,14
01.17.031	CDHU	2.4	Projeto executivo de acessibilidade – prancha A1	UN	1	3811,5	4702,63	3.811,50	4.702,63	3.811,50	4.702,63
20-005-036	SIURB	2.5	Serviços técnicos profissionais para obtenção do AVCB junto ao Corpo de Bombeiros – edificação até 2.000 m²	GL	1	3963,51	4890,18	3.963,51	4.890,18	3.963,51	4.890,18
20-003-004	SIURB	2.6	Engenheiro/Arquiteto Pleno – memoriais, planilhas, ART/RRT e acompanhamento técnico	H	20	190,43	234,95	3.809,60	4.699,00	3.809,60	4.699,00
									TOTAL		86.052,83

Taís D'Alessandro Pereira Bacilega
Coordenadora Técnica
Saúde-IS

Arq. Alice Neilane Nascimento
Urbanista
CAU/A 1303942-0
Arquiteta e Urbanista

ANEXO VI – MAPA DE RISCOS

AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA

MAPA DE RISCOS DO PROCESSO

Risco 1	**Divergência entre a situação real da edificação e a documentação cadastral existente**
Probabilidade	Alta
Impacto	Alto
Dano	Inconsistências nos projetos, retrabalho, atraso na elaboração das peças técnicas e risco de exigências ou indeferimento.
Ação Preventiva	Realização de levantamento cadastral completo e obrigatório na Etapa 1, com inspeção in loco, registros fotográficos, medições e conferência dos documentos existentes.
Ação de Contingência	Correção e compatibilização dos levantamentos e projetos pela Contratada, sem ônus adicional, quando decorrentes de falha ou insuficiência do levantamento sob sua responsabilidade.
Responsável pela mitigação/assunção	Contratada, mediante levantamento cadastral obrigatório na Etapa 1.
Risco 2	**Exigências ou indeferimentos do CBPMESP que demandem revisão do projeto**
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Atraso na aprovação, necessidade de revisão das peças técnicas e comprometimento do cronograma contratual.
Ação Preventiva	Elaboração dos projetos em conformidade com as normas aplicáveis, conferência técnica prévia, protocolo adequado, acompanhamento da análise e atendimento tempestivo das exigências.
Ação de Contingência	Revisão, correção, reapresentação e acompanhamento do projeto pela Contratada, sem ônus adicional, salvo quando a exigência decorrer de alteração de escopo formalmente solicitada pela Contratante.
Responsável pela mitigação/assunção	Contratada, salvo se a revisão decorrer de alteração de escopo solicitada pela Contratante.
Risco 3	**Atraso na análise processual por órgãos externos**
Probabilidade	Média
Impacto	Médio
Dano	Prorrogação do cronograma, postergação da aprovação e impossibilidade de conclusão de etapa dependente de manifestação externa.
Ação Preventiva	Protocolo tempestivo, acompanhamento periódico do processo, registro das movimentações e pronta resposta às exigências dos órgãos competentes.
Ação de Contingência	Suspensão ou prorrogação do prazo afetado, mediante justificativa e registro formal, sem imputação de mora à Contratada quando comprovada a ausência de culpa.
Responsável pela mitigação/assunção	Contratante, quanto ao tempo de análise do CBPMESP e dos demais órgãos competentes.
Risco 4	**Necessidade de obras físicas de adequação não previstas no escopo original**
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Impossibilidade de regularização sem intervenções adicionais, com impacto no planejamento, no orçamento e no prazo global.
Ação Preventiva	Diagnóstico técnico detalhado, identificação das intervenções necessárias e elaboração de memoriais, especificações e planilhas orçamentárias das futuras adequações.
Ação de Contingência	Avaliação técnica e administrativa da necessidade, com instrução de aditivo apenas se legalmente cabível e dentro dos limites do objeto, ou realização de nova contratação para a execução das obras.
Responsável pela mitigação/assunção	Contratante, mediante tratativa contratual específica, por aditivo legalmente cabível ou nova contratação.
Risco 5	**Variação de custos de mercado durante a execução contratual**
Probabilidade	Baixa

Arq. Alice Neilane Nascimento
Cau: A303943-0
Arquiteta e Urbanista

AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA

Impacto	Médio
Dano	Desequilíbrio econômico da execução, risco de atraso ou pretensão de recomposição sem suporte contratual.
Ação Preventiva	Definição clara da data-base, do índice e das condições de reajuste, adequada formação de preços e observância do interregno mínimo legal.
Ação de Contingência	Aplicação do reajuste ou da recomposição econômico-financeira somente quando preenchidos os requisitos legais e contratuais, mediante processo devidamente instruído.
Responsável pela mitigação/assunção	Contratante e Contratada, conforme as regras contratuais de reajuste, índice e data-base.
Risco 6	**Atraso na execução das adequações pela Administração**
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Postergação da vistoria final e da regularização da edificação, com possível perda de validade de documentos ou necessidade de atualização do projeto.
Ação Preventiva	Planejamento tempestivo do processo próprio para execução das adequações, registro da dependência entre etapas e acompanhamento do cronograma pela fiscalização.
Ação de Contingência	Ajuste justificado do prazo contratual ou suspensão da etapa dependente, com formalização da ocorrência e preservação das responsabilidades da Contratada.
Responsável pela mitigação/assunção	Contratante, mediante planejamento do processo próprio, registro da dependência e ajuste justificado do prazo contratual.
Risco 7	**Apontamentos na vistoria final**
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Não obtenção do documento de regularidade, necessidade de correções e atraso na conclusão do processo.
Ação Preventiva	Compatibilização dos projetos, orientação técnica durante a execução, conferência documental e verificação prévia da conformidade das adequações realizadas.
Ação de Contingência	A Contratada corrigirá, sem ônus adicional, falhas ou omissões dos serviços de sua autoria; a Contratante providenciará as correções relativas à execução material das adequações.
Responsável pela mitigação/assunção	Contratada quanto aos serviços de sua autoria; Contratante quanto à execução material das adequações.

MINUTA TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE - IS E A EMPRESA _____

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE – IS, inscrita no CNPJ nº 09.583.958/0001-27, com sede na Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro, Itapecerica da Serra/SP, CEP 06850-050, neste ato representada por sua Superintendente, Sra. SIMONE DA LUZ, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ nº [PREENCHER], com sede em [PREENCHER], neste ato representada por [NOME E QUALIFICAÇÃO], doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o Processo Administrativo nº I-12.254/2026 e a Dispensa Eletrônica nº 037/2026, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.603/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para levantamento cadastral e diagnóstico de prevenção e combate a incêndio e de acessibilidade; elaboração, compatibilização e aprovação dos respectivos projetos, memoriais, especificações, planilhas orçamentárias e ART/RRT; protocolo, acompanhamento e atendimento de exigências perante o CBPMESP; e, após a execução das adequações pela CONTRATANTE, apoio técnico, atualização do as built quando necessária, acompanhamento da vistoria final e das providências técnicas até a emissão do AVCB, conforme Termo de Referência, anexo do Aviso.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica, ao Termo de Referência, à Planilha Orçamentária, ao Mapa de Riscos e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

1.4.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR GLOBAL
1	Serviços técnicos no Pronto-Socorro Central e Maternidade – Rua Carlos Domingues Tânico, nº 77 – área de 1.964,07 m²	1	serviço	R$ [PREENCHER]
2	Serviços técnicos na Sede da Autarquia – Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286 – área de 680,00 m²	1	serviço	R$ [PREENCHER]
	VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO			R$ [PREENCHER]

1.5. Área total de referência: 2.644,07 m². O regime de execução é empreitada por preço global, em lote único.

1.6. Não integram o objeto a execução das obras ou adequações físicas, o fornecimento ou instalação de materiais e equipamentos, a fiscalização da futura obra e a execução material de correções apontadas na vistoria.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contado da assinatura, nos termos dos arts. 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado quando legalmente cabível.
2.2. A execução terá início com a Ordem de Serviço e observará os prazos do Termo de Referência: 20 dias para levantamento e diagnóstico; 45 dias para projetos, memoriais e planilhas; 10 dias para análise interna; 5 dias após o aceite para protocolo; até 90 dias, ou o prazo do órgão, para análise; 15 dias por exigência; e 10 dias após a vistoria definitiva para o as built, quando necessário.
2.3. Prazos dependentes da execução das adequações pela CONTRATANTE ou da análise, agendamento ou decisão do CBPMESP serão registrados e ajustados, sem mora da CONTRATADA quando ausente culpa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de R$ [PREENCHER] ([VALOR POR EXTENSO]), conforme proposta vencedora e planilha readequada.
3.2. O orçamento estimado pela Administração é de R$ 86.052,83, incluído BDI de 23,38%, com referências CDHU v.202, data-base maio/2026, sem desoneração, e SIURB, data-base janeiro/2026.
3.3. No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto, inclusive tributos, encargos, deslocamentos, levantamentos, softwares, seguros, ART/RRT, protocolos, correções e reapresentações. Taxas públicas cobradas diretamente em nome da CONTRATANTE serão por ela suportadas quando não incluídas na planilha contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: SAUDE -IS
Fonte: 02
Programa de Trabalho: 18.24.00
Elemento de Despesa: 33.90.39.05
PI:3010056

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. 5O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento e atesto da nota fiscal, por depósito bancário em conta da CONTRATADA, observada a ordem cronológica legal.
5.2. A medição ocorrerá por etapa aprovada: 15% pelo levantamento e diagnóstico; 35% pelos projetos, memoriais, planilhas e ART/RRT; 10% pelo protocolo no CBPMESP; 20% pela aprovação definitiva dos projetos; e 20% pelo as built, acompanhamento da vistoria e conclusão das atividades técnicas destinadas ao AVCB.
5.3. Se a emissão do AVCB estiver impedida exclusivamente por atraso ou execução material sob responsabilidade da CONTRATANTE, ou por decisão externa não imputável à

CONTRATADA, serão medidas as atividades técnicas comprovadamente executadas, sem transferência do risco alocado à CONTRATANTE.

5.4. Pendência imputável à CONTRATADA suspenderá o prazo de pagamento até o saneamento, sem ônus para a CONTRATANTE. Eventual atualização monetária por atraso da Administração observará o INPC/IBGE, proporcionalmente ao período de mora, salvo causa atribuível à CONTRATADA.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis por 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento estimado, maio de 2026. Após esse período, o reajuste será calculado pela variação do INPC/IBGE, ou índice oficial substituto, mediante requerimento e para as obrigações posteriores à anualidade..

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento são as previstas no Termo de Referência, anexo do Aviso, devendo os produtos ser apresentados em PDF assinado e em arquivos editáveis, por edificação, revisão, data e responsável técnico.

8.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal em até 15 dias da comunicação de conclusão; o definitivo, por servidor ou comissão designada, em até 90 dias do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado. Produtos desconformes serão corrigidos sem ônus quando a falha for imputável à CONTRATADA

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Além das obrigações do Termo de Referência, cabe à CONTRATADA: executar integralmente o objeto conforme as normas técnicas e instruções do CBPMESP; manter equipe habilitada e ART/RRT; corrigir falhas de sua autoria; protocolar, acompanhar e atender exigências; comunicar fatos que afetem o cronograma; manter habilitação e sigilo; entregar arquivos editáveis e permitir seu uso pela CONTRATANTE, preservada a responsabilidade autoral pelo conteúdo original.

10.2. Cabe à CONTRATANTE: disponibilizar documentos e acesso às edificações; analisar os produtos; designar gestor e fiscais; fornecer documentos administrativos; executar, em processo próprio, as adequações físicas; comunicar sua conclusão; suportar taxas não incluídas na planilha e legalmente devidas em seu nome; e efetuar os pagamentos.

10.3. A alocação de riscos observará o Mapa de Riscos: divergências cadastrais e revisões por falhas de autoria serão tratadas pela CONTRATADA; atrasos externos, execução das adequações físicas e atrasos da Administração serão de responsabilidade da CONTRATANTE, com ajuste justificado de prazo; apontamentos de vistoria serão atribuídos conforme sua origem.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 sujeitarão o responsável às sanções do art. 156, assegurados contraditório e ampla defesa.

11.2. O atraso injustificado sujeitará a CONTRATADA à multa moratória sobre a parcela inadimplida de 0,5% ao dia até o 15º dia e de 1% ao dia do 16º ao 30º dia. A inexecução total ou parcial poderá ensejar multa compensatória de até 30% do valor da obrigação não cumprida, sem prejuízo das demais sanções e da reparação integral.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.1.3. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Itapecerica da Serra/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Itapecerica da Serra, DD de MM de 2026

CONTRATANTE
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE IS
CNPJ: 09.583.958/0001-27

CONTRATADA

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – IS

CONTRATADA:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2026

Processo Administrativo nº. 12.254/2026

CONTRATO Nº 0XX/2026.

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapecerica da Serra, de de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF: Assinatura: _____.

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:
Cargo:
CPF: Assinatura: _____.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome:
Cargo:
CPF: Assinatura: _____.

Pela Contratada:

Nome:
Cargo:
CPF: Assinatura: _____.

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF: Assinatura: _____.

GESTOR:

Nome:
Cargo:
CPF: Assinatura: _____.

FISCAL:

Nome:
Cargo:
CPF: Assinatura: _____.

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive.

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

ATA N°

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quandorequisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronogramafísico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custosunitários;

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivocronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suasmetas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)